



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre a Subemenda à Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 5.508/2022

Origem:

| | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Poder Executivo | <input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|--|---|---|

Datas e Prazos:

| | | | |
|---------------------------|----|----|------|
| Data Recebida: | 16 | 02 | 2023 |
| Data para emitir parecer: | | | |

Ementa do PL:

Autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente déficit mensal, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 16/03/2023.

Gilberto Pereira

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de parecer sobre a Subemenda à Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei 5.508/2022, que autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente déficit mensal, e dá outras providências.

O projeto de Lei 5.508/2022 já tramitou pela CCJ e CFO que se manifestaram favoráveis ao Projeto com redação alterada pela Emenda 001 apresentada ao Projeto (Emenda Modificativa nº 001/2022)

Seguindo o processo legislativo, em 20 de dezembro de 2022, o Projeto (com Emenda 001) foi encaminhado à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito, tendo em vista que cabe à referida Comissão opinar nas matérias referentes à execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral.

Em 08/02/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final apresentou junto à Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente Subemenda 01 à Emenda 001 ao PL 5.508/2022.

Em reunião realizada em 14 de fevereiro, o Vice-Presidente da Comissão de Educação e Saúde, determinou a devolução do Projeto à CCJ para análise da Subemenda à



Emenda apresentada, devendo o projeto retornar à CET para análise do projeto e suas proposições acessórias.

Em reunião realizada pela CCJ em 16 de fevereiro de 2023, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade da Subemenda 01 à Emenda 01 ao PL 5.508/2022 e solicitou a devolução do projeto à Comissão de Finanças, Orçamento e Transporte para análise do mérito da Subemenda 001 à Emenda 001 ao PL 5.508/2022, apresentada pela CCJ.

Em reunião realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de fevereiro de 2023, esta entendeu por solicitar, ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Leonir de Sousa, o envio de expediente ao Executivo para que este participe de reunião conjunta com as Comissões Permanentes da Câmara, com o objetivo de discutir junto ao Executivo Municipal, Procuradoria-Geral, os projetos em epígrafe. Ainda, requereu-se a prestação de contas referentes aos subsídios repassados no ano de 2022, com planilhas atualizadas.

A reunião foi realizada em 02 de março de 2023.

Em reunião realizada em 06 de março, a CFO solicitou ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Leonir de Sousa, o envio de Executivo com os seguintes questionamentos relacionados ao transporte público, a fim de melhor instruir as Comissões em relação aos PLs 5.508/2022 e 5.509/2022, bem como solicitou ao Procurador Geral do município questionamento sobre a legalidade de o município realizar aditivo ao Contrato 014/2003 de 10/07/2014, caso for considerado nulo pela justiça, com a Empresa Santo Anjo visando o repasse de Subsídio, conforme proposto no PL 5.508/2022. O Expediente para o Executivo Municipal foi encaminhado em 07/03/2023, através do Protocolo PMI 4.329/2023.

A Comissão de Finanças determinou, ainda, o envio de expediente ao Ministério Público com questionamento sobre a legalidade de o município realizar aditivo ao Contrato nº 014/2003, de 10/07/2014, com a Empresa Santo Anjo visando o repasse de Subsídio, conforme proposto no PL 5.508/2022, o que foi realizado por e-mail em 07/03/2023.

Em 16 de março de 2023, o Executivo Municipal encaminhou as informações solicitados através do Protocolo PMI 4.329/2023.

É o sucinto relatório.

II – Análise

Trata-se da análise da Subemenda 001/2023 à Emenda 001 ao Projeto de Lei nº 5.508/2022 que autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente déficit mensal, e dá outras providências.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado os aspectos de constitucionalidade e legalidade da Subemenda à Emenda 01 apresentada ao PL 5.508/2022, passa-se à análise por essa Comissão de Finanças, Orçamento e Transportes.

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do



Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Ainda, compete a esta Comissão opinar sobre as proposições referentes ao transporte e fiscalização.

A Subemenda 01 à Emenda nº 001 ao PL pretende alterar a redação do caput do Art. 2º do Projeto, excluindo a parte final do texto da primeira proposição acessória, conforme abaixo:

“ Art. 2º O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a serem pagos em doze parcelas, a partir do mês de janeiro de 2023, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão, desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça ~~ou reconheça a ilegalidade do contrato em vigência.~~”

Sob a análise dos aspectos orçamentários e financeiros, a Subemenda em análise não incorre em aumento de despesas ao município, não havendo, portanto, o que analisar.

Em análise do Mérito, esta Comissão de Transportes acolhe o argumento da Comissão de Constituição e Justiça para a apresentação da Subemenda Modificativa, tendo em vista que o texto mantido “desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça a sua finalidade” já contempla objetivo da comissão que é impedir que qualquer benefício seja repassado se houver decisão judicial ou administrativa impeditiva acerca do contrato de transportes público com a empresa Santo Anjo.

Por outro lado, a manutenção do texto proposto pela Emenda 001 impediria a concessão de subsídio em caso de reconhecimento da ilegalidade do contrato em vigência, o que pode acarretar no fim da prestação do serviço de transporte público coletivo pela empresa, antes mesmo da realização da nova licitação, deixando a população desassistida deste serviço essencial.

Sendo assim, quanto ao mérito da proposição, esta Comissão de Finanças e Transportes desta Casa Legislativa, manifesta-se pela aprovação da Subemenda à Emenda 001 apresentada ao PL 5.508/2022.

Em relação ao texto principal do Projeto de Lei 5.508/2022, a Comissão de Finanças e Orçamento mantém o parecer exarado por esta, em 21 de setembro de 2022.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

III – Voto

Assim, voto pela aprovação da Subemenda à Emenda 001 apresentada ao PL 5.508/2022



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada no dia 16 de março de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação da Subemenda à Emenda 001 apresentada ao PL 5.508/2022.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Gilberto Pereira
Presidente

Elísio Sgroff
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro
Membro